



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

EDITAL Nº 122, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, até **vinte e quatro meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.994, de 30 de outubro de 2025, Lei Municipal nº 3.305, de 22 de outubro de 2007 e demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

1. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO e CARGA HORÁRIA:

1.1. Professor:

a) Número de vagas e área de atuação:

- 1) Língua Portuguesa: até 05 vagas;
- 2) Matemática: até 06 vagas;
- 3) Artes: até 06 vagas;
- 4) Língua Italiana: até 10 vagas;
- 5) Língua Espanhola: até 03 vagas.

b) Remuneração mensal: nos termos da Lei Municipal nº 4.457/2018 será no valor de R\$ 5.130,63 para jornada semanal de 40 horas semanais e para as demais jornadas de trabalho o valor será proporcional ao número de horas trabalhadas;

c) Jornada de trabalho: Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS BENEFÍCIOS:

a) gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

b) serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007;

c) vale-refeição, de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;

d) auxílio pelo exercício em unidade escolar de difícil acesso, de acordo com as mesmas normas aplicáveis ao magistério público municipal, para a função de professor;

e) inscrição em sistema oficial de previdência social;

f) a remuneração mensal será revista e reajustada nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.291/2016 e com o acordo coletivo anual;

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

g) as horas de atividades dos professores serão destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação de trabalhos didáticos, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, não podendo ser inferior a um terço do seu regime de trabalho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Professor:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;
- c) Escolaridade mínima: Curso superior de licenciatura correspondente à respectiva disciplina;
- d) Para professores de língua italiana e língua espanhola a formação mínima será o que determina a Lei Federal nº 9.394/1996, ou seja, curso de licenciatura na respectiva língua para atuar na educação básica. Podendo ser aceito também, como formação mínima, o curso de pedagogia e/ou licenciatura em letras (com ou sem habilitação em língua estrangeira) acrescido, obrigatoriamente, de curso de formação técnica em língua espanhola e/ou em língua italiana, nos termos do inciso IV do artigo 61 da Lei 9.394/1996 que atestem proficiência mínima em nível B2/B2+ no respectivo idioma;
- e) Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Período de inscrição: das 09h do dia 10-08-2026 às 17h do dia 21-08-2026.

O candidato poderá inscrever-se exclusivamente para apenas um dos cargos descritos no item 01 deste instrumento, devendo assinalar o que pretende exercer na ficha de inscrição constante no SEI.

4.2. Inscrições ocorrerão através do acesso externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações pelo link: https://sei.farroupilha.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso

Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI, este deverá ser providenciado previamente a sua inscrição, conforme orientações dispostas no Manual do Usuário Externo, clicando no link: <https://www.farroupilha.rs.gov.br/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file>

4.3. O Município não se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, sendo que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

4.4. Não serão fornecidas informações por telefone, presencialmente, aplicativos de mensagens ou e-mails, sendo de inteira responsabilidade do candidato a leitura do edital e o cumprimento das regras nele presentes.

4.5. Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI ou tenha dificuldade em concluir o seu cadastro, poderá dirigir-se ao Setor de Protocolo/Expediente da Prefeitura Municipal **munido de toda a documentação original solicitada no presente edital.**

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Professor:

- a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Cédula de Identidade, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado no órgão competente, sendo aceito atestado de conclusão de curso, desde que comprove a conclusão total do curso;
- c) Para professores de língua italiana e língua espanhola a formação mínima será o que determina da Lei Federal nº 9.394/1996, ou seja, curso de licenciatura na respectiva língua para atuar na educação básica. Podendo ser aceito também, como formação mínima, o curso de pedagogia e/ou licenciatura em letras (com ou sem habilitação em língua estrangeira) acrescido, obrigatoriamente, de curso de formação técnica em língua espanhola e/ou em língua italiana, nos termos do inciso IV do artigo 61 da Lei 9.394/1996 que atestem proficiência mínima em nível B2/B2+ no respectivo idioma;
- d) Comprovação de regência de classe, se houver, mediante certidão ou atestado emitido por instituição de educação, contendo, nome da instituição e CNPJ, nome do professor, período (data inicial e final), local de regência de classe, ou carteira de trabalho contendo as informações acima citadas;
- e) Certificado de Pós-Graduação na área da educação, independente da data se houver;
- f) Certificado de Mestrado na área da educação, independente da data se houver;
- g) Certificado de Doutorado na área da educação, independente da data se houver;
- h) Certificados de participação, exclusivamente nos últimos 05 anos, em cursos, seminários, congressos ou similares, na área da educação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, se houver;
- i) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no SEI;
- j) Todos os documentos apresentados precisam estar perfeitamente legíveis para serem validados.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 - Área II - Artes, Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Italiana e Matemática:

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Critérios	Pontuação	Total
1 - Experiência: Número de anos letivos de experiência dos últimos 10 anos *Serão computados períodos superiores a 6 meses	06 pontos para cada ano letivo comprovado. Máximo: 60 pontos	60
2 - Pós-graduação na área de educação	04 pontos para cada certificado Máximo: 12 pontos	12
3 - Mestrado na área de educação	07 pontos	7
4 - Doutorado na área de educação	06 pontos	6
5 - Cursos de no mínimo 40 horas na área de educação, sendo no máximo 5 cursos, nos últimos 5 anos	03 pontos para cada certificado Máximo: 15 pontos	15
	Total máximo	100

- a) Em caso de empate será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item experiência;
- b) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item Pós-graduação;
- c) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item Mestrado;
- d) Permanecendo empate será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item Doutorado;
- e) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item Cursos;
- f) Permanecendo empate será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. A divulgação dos resultados de classificação dos inscritos e a classificação geral dar-se-á em **25 de agosto de 2026**, através de publicação no Diário Oficial do Município, no link <http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

7.2. Do resultado caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato junto ao processo administrativo de inscrição no SEI (peticionamento intercorrente), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

7.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou correios, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

7.4. O prazo de recursos serve exclusivamente para a reanálise da documentação, não sendo permitida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

anexação de novos documentos junto ao processo.

7.5. O recurso será julgado pela Comissão designada pela Portaria nº 1022, de 05-08-2026, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo à Secretária Municipal de Educação para análise, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

8.1. A homologação do resultado final com classificação geral dos candidatos, será publicado Diário Oficial do Município, **em data de 31-08-2026**, no link <https://diario.farroupilha.rs.gov.br/diario/>

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail, telefone, mensagem, whatsapp ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.3. O não atendimento da convocação para a contratação, no prazo de 48 horas, implica em desistência da vaga.

8.4. É responsabilidade do candidato acompanhar a sua convocação por e-mail e telefone ou no site do município, perdendo a vaga se não comparecer no prazo indicado, bem como manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizados.

8.5. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser solicitado por escrito no Departamento de Recursos Humanos.

8.6. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

8.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. A contratação de natureza jurídica administrativa, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

9.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a)** Uma foto 3 x 4, recente;
- b)** carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/Pasep;
- c)** certidão de nascimento ou casamento;
- d)** carteira de identidade e/ou habilitação, se tiver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- e)** CPF com comprovante de situação cadastral (gerado no site da Receita Federal);
- f)** título de eleitor com comprovantes de quitação (gerado no site do cartório eleitoral);
- g)** certificado de reservista (se for o caso);
- h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- i)** cópia autenticada do comprovante de escolaridade, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;
- j)** cédula de identidade e CPF do cônjuge e dos filhos;
- k)** certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
- l)** carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- m)** declaração de bens e valores;
- n)** declaração de que a contratação decorrente deste processo seletivo não caracterizará situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, o que é vedado constitucionalmente;
- o)** declaração de ficha limpa (modelo do Departamento de Recursos Humanos) e certidão judicial criminal negativa e alvará de folha corrida, emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que pode ser obtido no site: <http://www.tjrs.jus.br> ou diretamente no Fórum;
- p)** abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal para fins de crédito da remuneração;
- q)** exame admissional será realizado pelo médico do trabalho, atestando aptidão na função que será exercida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão designada pela **Portaria nº xx, de 2026**, também responsável pela seleção e classificação dos candidatos.

Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site do Município: www.farroupilha.rs.gov.br

Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Anexo único.

PROFESSOR

Exemplos de atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; dar cumprimento das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltada para o planejamento, administração, supervisão, orientação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

incluindo entre outras as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

Idade mínima: 18 anos completos

Escolaridade: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou, em curso normal superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, admitida como formação mínima à obtida em licenciatura de curta duração, para a docência nos anos finais do ensino fundamental;

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e com experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de Agosto de 2026.

JONAS TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLÁVIA ZANFELIZ ZANGALLI
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Em 05 de Agosto de 2026

Flori César Peccin
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300